



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Finanças

para os devidos fins.

Em 19/03/25

Eloagy

Concelção de Marta Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado WILSON

Barroso

para relatar

Em 19/03/25

W

Presidente da Comissão de Fiscalização
Controle, Finanças e Tributação



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DEPUTADO WILSON BRANDÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 019/2025.

Relator: Dep. Wilson Brandão

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos servidores, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão, funções de confiança e da vantagem pecuniária individual (VPI)”.

I – BREVE RELATÓRIO DO PEDIDO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei nº 19/2025 de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que “Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos servidores, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão, funções de confiança e da vantagem pecuniária individual (VPI)”.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – DO MÉRITO

A presente proposição, objetiva o reajuste dos subsídios dos servidores, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão, funções de confiança e da vantagem pecuniária individual (VPI).

O presente encaminhamento é oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da resolução nº. 457/2025, no qual aprovou em sessão plenária de caráter administrativo, a presente proposição.



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Destarte, a referida proposição, visa o reajuste de 5,36% do subsídio dos servidores, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão(CC), funções de confiança(FC e FC/PM) e da vantagem pecuniária individual (VPI).

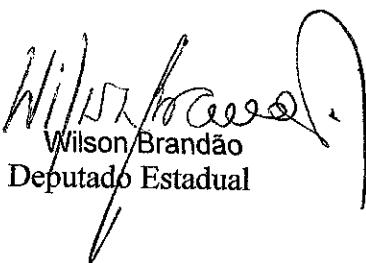
Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que teve com relator o Exmo. Sr. Dep. Fábio Novo, analisou a presente proposição e por unanimidade aprovou o Projeto de Lei nº. 019/2025.

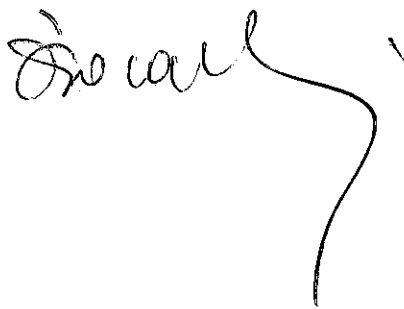
III – Voto

Ante ao exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2025, “Que Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos servidores, ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão, funções de confiança e da vantagem pecuniária individual (VPI)”

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 21 de março de 2025.


Wilson Brandão
Deputado Estadual







APROVADO A UNANIMIDADE
EM 25/03/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
